

**REQUERIMENTO Nº..... , de 2013**  
(Do Sr. Silvio Costa)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 6.975, de 2006 e 1.621, de 2007 com o Projeto de Lei nº 4.330, de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 4.330, de 2004, de autoria do ilustre Deputado Sandro Mabel, dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.

Como é de amplo entendimento, em acordo firmado pelo colégio de líderes, decidiu-se que a análise do Projeto em questão se daria diretamente em Plenário, ficando pendente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O ilustre Deputado Darcísio Perondi, visando confirmar esse entendimento, apresentou o Requerimento nº 8.634, de 2013, para que o projeto fosse remetido ao Plenário.

Essa Presidência, por sua vez, proferiu o seguinte despacho ao pedido:

**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados ( MESA )**

- 26/09/2013
- Despacho exarado no Requerimento n. 8.634/2013, conforme o seguinte teor: "Concedo o prazo adicional de cinco sessões à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania - CCJC para votar o parecer relativo ao Projeto de Lei n. 4.330/2004, após o quê deverá ser remetido ao Plenário, na forma do art. 52, § 6º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Publique-se. Oficie-se."

Transcorridas as cinco sessões, em 15.10.2013 a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania encaminhou o projeto à Coordenação de Comissões Permanentes – CCP para as providências de praxe.

\*3D1EA43349\*

3D1EA43349

A consequência dessas ações é a mudança do regime de tramitação para que contemple a competência do Plenário, justamente traduzindo o acordo firmado no colégio de líderes.

Nosso entendimento é que outras duas matérias que tratam do mesmo assunto devam tramitar conjuntamente com o PL 4330/04, nos termos dos artigos 142 e 143 do RICD.

Os projetos em questão são os seguintes:

- Projeto de Lei nº 1.621/07, que dispõe sobre as relações de trabalho em atos de terceirização e na prestação de serviços a terceiros no setor privado e nas sociedades de economia mista;
- Projeto de Lei nº 6.975/06, que dispõe sobre a formação compulsória de provisão, pelas empresas prestadoras de serviços, para o pagamento de obrigações trabalhistas;

Diante do exposto, nesses termos, solicitamos a tramitação conjunta das proposições em questão.

Sala das Sessões, de outubro de 2013.

**SILVIO COSTA**

Deputado Federal – PSC/PE

**\*3D1EA43349\***

**3D1EA43349**